PROTOCOLO G. T. I.

ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE.

Pelo presente instrumento partícular de aditivo contratual, são partes:

PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 01.950.338/0001-77, com sede na Rua Tomaz de Souza, 145, bairro Velha, CEP: 89041-030 - Blumenau, Santa Catarina, doravante denominada PHILIPS, legítima proprietária e desenvolvedora do software TASY, registrado INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial sob número: 826.398.480.

HQS CONSULTORIA EM SISTEMA S/C LTDA., estabelecida à Avenida Paulista, 1776, Bairro Bela Vista, CEP — 01.310-921, São Paulo — SP, CNPJ n.º 04.243.221/0001-41 Inscrição Estadual Isento, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada DISTRIBUIDOR, empresa devidamente CREDENCIADA e AUTORIZADA e com pessoal treinado para comercializar o software de propriedade da PHILIPS CLINICAL INFORMATICS — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

UNIMED DE MANAUS EMPREENDIMENTOS S.A, estabelecida à Avenida Constantino Nery, n° 1441 — Bairro São Geraldo, CEP 69.050-000, Manaus - AM, CNPJ n.° 23.732.890/0001-21, neste ato representada por seu Diretor Executivo (I) Sr. Remídio Vizzotto Jr., portador do RG n°. 367181071 - SSP/SP e CPF n° 004.658.929-57, doravante denominado CLIENTE.

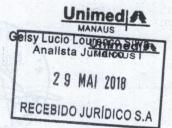
CONSIDERANDO:

Que as Partes firmaram Contrato de Licença de Uso Temporário de Software em 19/02/2009 (LUT);

Que as partes desejam celebrar um aditivo ao Contrato para o acréscimo de 23 (vinte e três) estações.

Resolvem as partes neste ato, aditar o Contrato firmado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1) As partes desejam adicionar ao Contrato a aquisição de mais 23 (vinte e três) estações para uso do software e em razão do acréscimo, o CLIENTE pagará adicionalmente à PHILIPS uma taxa (MENSAL) de R\$ 3.213,79 (três mil, duzentos e treze reais e setenta e nove centavos), referente aos serviços de atualização e suporte técnico do software, sendo que o primeiro vencimento dar-se-á em 10/03/2018.









Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não expressamente modificado neste instrumento, para todos os fins de direito e, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

intereste que servições de aircellanção e augoras filosiços do software; son



